

PORTARIA Nº 002, de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da PORTARIA nº 001 de julho de 2022, que versa sobre alteração do percentual de cobrança da mensalidade sindical prevista no art. 7º, Inciso V e dá outras providências.

A Diretora-presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (SINDSEMP-BA), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o quanto disposto no Estatuto do SINDSEMP-BA e,

CONSIDERANDO que o Estatuto do SINDSEMPBA dispõe sobre a mensalidade sindical a ser cobrada dos seus filiados, descrevendo os respectivos percentuais no artigo 7º, incisos I, II, III, IV, V e VI;

CONSIDERANDO que os incisos acima mencionados, discrimina explicitamente a graduação dos percentuais: 2% se o número de filiados estiver entre 1 a 150, e assim sucessivamente até chegar ao percentual de 1%, se o número de filiados for superior a 751, não deixando dúvidas do momento da cobrança destes percentuais;

CONSIDERANDO que, por se tratar de redação de artigo do Estatuto do SINDSEMP-BA, cabendo alteração apenas em reforma estatutária e não por deliberação da Diretoria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 001/2022, em todos os seus termos, tendo em vista o quanto disposto no Estatuto do SINDSEMP-BA, bem como por se tratar de tema que deve ser alterado apenas mediante reforma estatutária, que já se encontra em processo para respectiva reformulação.

Art. 02 – Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

Art. 03 – Esta Portaria entra em vigor a partir de 08/01/2024.

Erica Oliveira de Souza
Diretora-Presidente